



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 019 /2025 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

(Projeto de Lei nº 014 /2025- Poder Executivo)

“Dispõe sobre o uso prioritário de espécies nativas na arborização urbana do município de São João do Pau D'Alho e dá outras providências”.

.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º)-O plantio de espécimes de vegetação de porte arbóreo em áreas públicas urbanas independe de autorização, desde que observados os recuos mínimos aos equipamentos e mobiliários urbanos e seja prioritariamente utilizadas espécies nativas.

§ 1º - Quando identificado o plantio de espécie arbórea executado em desacordo ao disposto no “*caput*” deste artigo, deverá o órgão competente notificar o proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro à via ou ao passeio onde esse espécime arbóreo se encontra, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, regularize-o, inclusive executando a supressão, se necessário.

§ 2º - Descumprida a notificação prevista no parágrafo anterior, poderá o órgão competente adotar as medidas necessárias à regularização, inclusive a supressão, sem prejuízo da aplicação de multa de R\$200,00 por árvore.

Artigo 2º)-Enquadra-se, para os fins desta lei, o uso de fogo não controlado e não planejado que incida sobre florestas e demais formas de vegetação, nativa ou plantada, em áreas rurais.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, ao vigésimo nono (29) dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA

VITOR DE SOUZA PERLI

- Responsável pela Secretaria -